



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 8.255, DE 2014**

Dispõe sobre o exercício da
profissão de tripulante de aeronave e dá
outras providências

Dê-se à ementa do art. 1º do Projeto de Lei nº 8.255, de 2014, a seguinte redação: *“Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominada aeronauta, e dá outras providências”*

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente